

ATO CONVOCATÓRIO 048/2024

Processo de contratação de empresa prestadora de serviços

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 03/05/2024

HORÁRIO: 12h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 03 de maio de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail contratacoesecompras@institutoelo.org.br, visando contratação de empresa especializada para implantação de Grupo Gerador, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo de Contagem, geridos por meio do Contrato de Gestão de nº 009/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SEJUSP e Instituto Elo.

1.2 – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail contratacoesecompras@institutoelo.org.br, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para implantação de Grupo Gerador, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo de Contagem, a ser financiado com os recursos do Contrato de Gestão de nº 009/2023 conforme as especificações descritas no item 2.2.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Preliminares				
1.1	Levantamento de cargas para implantação de grupo gerador	Vb	1	R\$	R\$
1.2	Estudo de Seletividade de cargas atendidas pelo G. GERADOR, compreendendo; - Sistema de iluminação completo - CPD completo - Sistema de monitorização e controle (Segurança Eletrônica) completo - Sistema de prevenção contra incêndio completo - Sistema de abastecimento de água potável completo	Vb	1	R\$	R\$
1.3	Projeto elétrico de instalação do Grupo Gerador (ART projeto e Instalação)	Vb	1	R\$	R\$

2	Serviços de infraestrutura civil para instalação do G. Gerador				
2.1	Serviços de confecção de base de concreto (FCK 25 Mpa) #8,0 cm, dimensões de 2,5 x 4,00 m	Vb	1	R\$	R\$
2.2	Serviços de confecção de abrigo para o Grupo Gerador, sendo: - Confecção de 02 paredes em bloco de concreto (015) à vista, dimensões de 2,5 x 4,00m - Confecção de telhado (01 água) de estrutura metálica e telha galvalume (#0,43mm), dimensões 3,00 x 4,50m; - Confecção de paredes laterais e portão de acesso em tela metálica - Pintura dos blocos à vista e telas metálicas	Vb	1	R\$	R\$
3	Serviços de infra elétrica p/ instalação do G. Gerador				
3.1	- Serviços inst. de infra estrutura elétrica seca (eletroduto 2 1/2") subterrânea e área, do alimentador até a base do G. Gerador	Vb	1	R\$	R\$
3.2	Servs. Forn. e confecção de circuito elétrico alimentador da concessionária, 04 cabos flex de #35,00m (03 fases + Neutro), desde o alimentador geral até o QTA (Quadro transferência automático), localizado dentro da carenagem do G.Gerador	Vb	1	R\$	R\$
3.3	Servs. Forn. e confecção de circuito elétrico do gerador, 04 cabos flex de # 35,00 mm (03 fases + neutro), desde o QTA (Quadro comutador, até o quadro elétrico geral)	Vb	1	R\$	R\$
4	Fornecimento de Grupo Gerador				
4.1	Serviços de Fornecimento e instalação de grupo gerador Diesel Silenciado TOYAMA 25 KVA trifásico Modelo TD25SGE3, com painel ATS modelo HAT 560 integrado - Equipamento de fabricação nacional, composto de carenagem silenciada, construída em chapas de aço, c/ tratamento acústico interno, com baixo nível de emissões sonoras (>70 db) - Equipado com motor diesel, 04 tempos, cilindros, rotação de 1800 RPM com refrigeração a água e partida elétrica - Alternador síncrono, trifásico 220v, 04 polos - Equipado com módulo de comando (USCA) digital, que executa medições dos seguintes parâmetros: Tensão de fase (V); frequência (HZ); Corrente (A); Potência ativa (KW), aparente (KVA) e reativa (K Var); Fator de potência; Pressão do óleo lubrificante; N°s de partidas; Tempo de funcionamento; Temp. da água de arrefecimento; Tensão da bateria - Painel ATS integrado com chave motorizada, que interliga o módulo de comando e possibilita a transferência automática de energia, na ocorrência de falha da rede elétrica pública.	Vb	1	R\$	R\$
5	Outros Serviços Complementares				
5.1	Serviços de transporte horizontal e vertical (Içamento) do equipamento até a base de apoio do G. GERADOR	Vb	1	R\$	R\$
6	Entrega técnica e Teste finais				

6.1	Serviços de entrega técnica, compreendendo os seguintes itens: - Verificação geral das instalações, checando todos os sistemas operacionais - Execução da 1º partida do Grupo Gerador, realizando testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas com varga local, testando a confiabilidade do conjunto - Treinamento básico de operação e manutenção do Grupo Gerador (Para o Pessoal designado do CSE)	Vb	1	R\$	R\$
6.2	Entrega de documentação técnica	Vb	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

- **O equipamento deverá ser instalado conforme indicado no projeto AVCB e de acordo com as especificações do Projeto AVCB. A empresa poderá consultar o projeto que encontra-se na Unidade, mediante prévio agendamento através do contato: (31) 2116-2600 ou do e-mail: contratacoescompras@institutoelo.org.br.**

2.3 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
CSE Contagem	Rua Pegasus, nº 275, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32241-150

2.4 – Os serviços constantes nas especificações acima, deverão ser executados das segundas às sextas-feiras, das 8h às 18h, havendo a possibilidade serem executados aos finais de semana, feriados ou festividades, caso haja necessidade.

3 - DO PREÇO

3.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 - A concorrente deverá arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como possuir toda ferramenta necessária a realização dos serviços.

3.3 - Os preços deverão ser considerados para serviços contratados até **07/12/2024**, a contar da data de assinatura do contrato.

3.4 - Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de boleto bancário.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A realização dos serviços deve ser realizado, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela. Qualquer atraso, caso ocorra deverá ser informado para avaliação e aprovação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Na elaboração da proposta comercial deverão constar OBRIGATORIAMENTE as seguintes informações:

- a) Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b) Cotar preço unitário;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade **não inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data da elaboração da proposta;
- f) Constar o destinatário: Instituto Elo, CNPJ nº 07.514.913/0001-75, Rua dos Guajajaras, nº 1.570, sala 301, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-099.

6.2 - A proposta deverá ser enviada com os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal; Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; Tribunal Superior do Trabalho - TST).

6.2.1 - **As certidões descritas acima, devem ter data de validade vigente mínima até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.**

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que não enviarem as documentações/certidões no prazo estipulado pelo Instituto Elo, independentemente do preço que ofertem.

6.3 - Após o envio da proposta, é possível a realização de diligências para saneamento de erros formais, **desde que não altere o valor da proposta.**

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.2 - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, **serão tidas como imutáveis e acabadas**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

7.4 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos: será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço**.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

7.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

7.9 - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

8 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA

8.1 - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

8.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

9 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1 - O prazo para a prestação dos serviços deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega serão acordadas em contrato de compra e venda.

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

10 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

10.1 - O prazo para atendimento e as condições objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

11- DO REAJUSTE

11.1 - Os preços pactuados em decorrência deste processo, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 6 (seis) meses e sem a anuência do Contratante, sendo que, qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

12 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD

12.1 - O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD e os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do presente Ato Convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2 - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02 (dois) dias úteis.

13.3 - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

13.4 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

13.5 - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.6 - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte/MG, 26 de abril de 2024

Instituto Elo
CNPJ: 07.514.913/0001-75